



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS

O Vereador abaixo-assinado, nos termos do Art. 129 do Regimento Interno, apresenta a Vossa Excelência o presente Pedido de Providência, para após ouvido o Plenário desta Casa de Leis, ser encaminhado ao Exmo. Prefeito Municipal, **Sr. Valber Vargas**, sugerindo que a Administração Pública Municipal proceda a análise técnica, jurídica e financeira quanto à viabilidade da renovação ou não do contrato do Município com o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Guandu (CIM Guandu), levando em consideração os aspectos de custo-benefício, qualidade dos serviços prestados e cumprimento das metas contratuais.

O Pedido de Providência ora apresentado se faz necessário, tendo em vista que o término do contrato do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Guandu (CIM Guandu) com o Município de Conceição do Castelo está em vigência somente até a data de 31 de dezembro do 2025 e necessário se faz a análise para a possível renovação com o referido consórcio ou a contratação de outra instituição para a execução dos serviços de Licenciamento Ambiental, programas e projetos de restauração ambiental e outras atividades correlatas a Gestão Ambiental das quais o município carece.

Nesse sentido, vale ressaltar, a importância que as atividades prestadas pelo consórcio, tem para o município em relação a implementação de políticas públicas que tenham comprometimento com o processo de gestão de recursos hídricos, bem como no desenvolvimento socioeconômico e ambiental, na prestação de serviços, como de assistência técnica; também em questões de informações, estudos, programas, planos, projetos e de apoio e fomento em intercâmbio de experiências e de informações, assim como no desenvolvimento e execução de ações com foco na melhoria do Sistema de Licenciamento Ambiental das atividades de impacto local, no tocante a área dos entes consorciados.

No entanto, a renovação de qualquer contrato público deve ser precedida de avaliação criteriosa, observando-se: o fiel cumprimento das obrigações contratuais por parte do consórcio; o índice de satisfação da população com os serviços prestados; a análise dos custos e impacto financeiro para os cofres municipais; a possibilidade de alternativas mais vantajosas para o Município, a adequação às normas ambientais, de saúde pública e legislação vigente.





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

Essa análise se torna necessária para assegurar a correta aplicação dos recursos públicos, a qualidade dos serviços e o atendimento adequado à população, ressalta-se ainda que decisões dessa natureza têm impacto direto na vida dos munícipes, devendo ser pautadas pela transparência e pelo interesse público.

Diante do exposto, solicito que a Prefeitura providencie os estudos e pareceres necessários antes de deliberar sobre a renovação do contrato com o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Guandu (CIM Guandu), ou a possível contratação de outra instituição para dar prosseguimento a execução dos serviços ora prestados.

Certo da aprovação dos nobres companheiros e do atendimento do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, antecipadamente agradeço.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Conceição do Castelo – ES, em 18 de agosto de 2025.


LÚCIO AGUIAR

Vereador da Câmara Municipal de
Conceição do Castelo-ES.

Processo: 10284/2025

Tipo: Pedido de Providência: 118/2025

Área do Processo: Legislativa

Data e Hora: 18/08/2025 13:14:39

Procedência: José Lúcio Aguiar

Assunto: Sugere que a Administração Pública Municipal proceda a análise técnica, jurídica e financeira quanto a viabilidade da renovação ou não do contrato do Município com o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Guandu (CIM Guandu), levando em consideração os aspectos de custo-benefício, qualidade dos serviços prestados e cumprimento das metas contratuais.

